



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Aviso

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções em categoria superior ou inferior da mesma carreira, dependendo da titularidade de habilitação adequada do trabalhador.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratório;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo júri designado por meu despacho, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

em causa, sendo o número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de um Técnico Superior, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho – o procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira /categoria de Técnico Superior;
- b) Publicitação do aviso – O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- c) Caracterização do posto de trabalho:
 - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
 - Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
 - Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
 - Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
 - Dar apoio nas áreas da competência da Divisão de Recursos Humanos estipuladas no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto.
- d) Requisitos gerais: Licenciatura em Ciências da Educação.
- e) Requisitos preferenciais:
 - Experiência na área de competência da Divisão de Recursos Humanos, conforme estipulado no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

- Domínio das carreiras docente e não docente da função pública, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho da Hotelaria e Similares.
- f) Perfil necessário: Profissional responsável, disponível, organizado, dinâmico, que denote espírito de equipa e de cooperação e com um bom relacionamento interpessoal e elevado sentido de compromisso com o serviço. E que demonstre as seguintes competências:
- Análise da informação e sentido crítico
 - Capacidade de trabalho em equipa
 - Conhecimentos especializados e experiência
 - Orientação para resultados
 - Planeamento e organização
 - Iniciativa e autonomia
 - Comunicação e adaptação a contextos diferenciados
 - Tolerância à pressão e contrariedades
- g) Remuneração – durante o período de vigência da mobilidade, o trabalho será remunerado de acordo com as funções inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior sendo posicionado no nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular de acordo com o artigo 153º da LTFP;
- h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;
- i) Local do Posto de trabalho – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- j) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção;
- k) A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE:

- Fernando Manuel Alves Martins de Figueiredo, Diretor

VOGAIS EFECTIVOS:

- Marla Andreia Dionísio Pereira, Diretora Administrativa e Financeira
- Teresa Maria Freitas Góis de Faria, Chefe da Divisão de Recursos Financeiros

VOGAIS SUPLENTE:

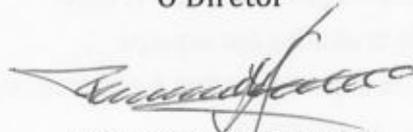
- Rui Moisés Fernandes Ascensão, Diretor Pedagógico
- Gonçalo Gouveia Oliveira Leitão, Diretor do Hotel-Escola



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, em 31 de janeiro de 2024.

O Diretor



(Fernando Figueiredo)